



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
MINUTA DE EDITAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na região metropolitana de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital, a fim de suprir as demandas operacionais da unidade requisitante.



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



INDÍCE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 8- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 9- [Da habilitação;](#)
- 10- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 11- [Dos recursos;](#)
- 12- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 13- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 14- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 15- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 16- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 17- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 18- [Do pagamento;](#)
- 19- [Do registro de preços;](#)
- 20- [Da ata de registro de preços;](#)
- 21- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 22- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 23- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 24- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO-A – Prova de Conceito;](#)

[ANEXO-B – Relação de Caminhões e Máquinas;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta;](#)

[ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;](#)

[ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;](#)

[ANEXO VI – Minuta de Contrato;](#)

[ANEXO VII – Modelo de Carta-fiança.](#)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	Márcio Antônio de Souza
Data:	22/01/2026.
Horário:	09h:30min.
Local:	https://bllcompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/16 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.



- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
 - 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
 - 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
 - 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DA TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL) ESTIMADO:

- 2.1. A **(TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** estimada não será sigilosa.
- 2.2. Justifica-se orçamento público **(NÃO SIGILOSO)** em uma licitação de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões é técnica e plenamente defensável. Considerando que você atua no contexto de uma estatal (Lei 13.303/2016), onde o sigilo do orçamento é uma faculdade (**opção**) e não uma obrigação absoluta, a justificativa para a abertura do orçamento deve focar na natureza do objeto e na eficiência do certame. A natureza do objeto **(MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)**, nas licitações de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões geralmente disputam a Taxa de Administração (**ou percentual de desconto**) sobre o valor da manutenção, nesse sentido o valor global do contrato é apenas uma estimativa de consumo, como o preço da manutenção é de mercado e público, e o volume da frota é um dado operacional necessário para dimensionar a proposta, manter o "valor total" em sigilo não traz vantagem competitiva para a Administração. O sigilo faria sentido se a Administração quisesse esconder o preço máximo que aceita pagar por um produto específico. Aqui, o preço da manutenção é variável de mercado; o que se disputa é a taxa de serviço (que muitas vezes é zero ou negativa).
- 2.3. Ao divulgar o orçamento estimado (consumo previsto), a Administração baliza o mercado sobre o tamanho da operação. Isso evita que empresas pequenas, sem rede credenciada suficiente (capacidade técnica/operacional), se aventurem na licitação achando que o contrato é menor do que realmente é.
- 2.4. **Princípio da Transparência e Publicidade (Art. 31 da Lei 13.303/16):**



2.4.1. Embora o Art. 34 da Lei das Estatais permita o sigilo ("o valor estimado do contrato poderá ser sigiloso"), a regra geral da administração pública é a publicidade. Se o sigilo não traz vantagem estratégica (redução de preço), deve-se optar pela transparência para facilitar o controle social e dos órgãos fiscalizadores desde o início.

2.5. Celeridade Processual:

2.5.1. Orçamentos abertos evitam a desclassificação prematura de licitantes que, por desconhecimento do teto, ofertam valores acima do permitido. Quando o teto é conhecido, os licitantes já ajustam suas margens para competir dentro do aceitável.

2.5.2. Por fim, o sigilo é considerado uma ferramenta para aumentar a competitividade ("barganha"). Portanto, a justificativa acima é essencial para explicar por que, neste caso específico, abrir mão dessa ferramenta é melhor para a presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso III, quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Portanto, tendo em vista a viabilização técnica do lote, ESTA LICITAÇÃO não estabelecerá a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para destinação **EXCLUSIVA** a microempresa e empresas de pequeno porte, **POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, segundo aplicação do inciso II do artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.5.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

3.5.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.



- 3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.7. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.8. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.9. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.11. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://blcompras.com/>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://blcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (**TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**), que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no **ANEXO II** desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. Ao cadastrar a proposta de **TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.
- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).



- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Para esclarecer o teor ou sanar defeitos e falhas formais observadas nos documentos de habilitação, será observado os parágrafos 12 e 13 do artigo 122 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC COMURG](#).
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas (**TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preço (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))**, conforme modelo constante do [ANEXO II](#), **acompanhada das seguintes declarações: Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**, conforme modelo disposto do [ANEXO III](#), **Declaração conjunta**, conforme modelo disposto do [ANEXO IV](#) deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.
- 6.3.1. A proposta de preço (**TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**) deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:
- 6.3.1.1. **Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;**



- 6.3.1.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no **máximo 02 (duas) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

- 6.4. As propostas de **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

- 6.5. Para aceitabilidade da proposta **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** a critério da Administração poderão ser solicitados carta de apresentação do serviço prospecto, catálogo, folder ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

- 6.6. Para aceitação do serviço, serão analisadas as características do serviço prestado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

- 6.7. **O envio da proposta (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas de **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))**, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o subitem 9.2.2. do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de **(MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 1% (um por cento), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma (**TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da (**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)**) registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://blcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – **RILC** da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 7.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 7.23.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 7.23.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.24. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – **RILC** da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances de **(MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições



estabelecidas no artigo 116 do Regulamento interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Pregoeiro.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 9.6.1.1. Cópia simples da cédula de **identidade ou documento com foto** de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;
- 9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- 9.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 9.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.6.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 9.6.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.
- 9.6.1.7. Os documentos acima (subitens 10.6.1.2 a 10.6.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme for o caso;
- 9.6.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.
- 9.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.
- 9.6.2.4. Prova de Regularidade para com a [Fazenda Pública do Município de Goiânia](#), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;
- 9.6.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão



Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

9.6.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

- 9.6.3.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto licitado.
- 9.6.3.2. Toda comprovação seguirá critérios e exigências estabelecidas no **subitem 5.4 do Termo de Referência anexo ao edital**.

9.6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

- 9.6.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;
- 9.6.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.
- 9.6.4.3. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.
- 9.6.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.
- 9.6.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.



9.6.4.6. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.6.4.7. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

9.7. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.10. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, a **(TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL))** unitária em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre a (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) unitária e a (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, a (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.
- 11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízo caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.
- 11.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no item 11.2. do edital.
- 11.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://blcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

13.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

13.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

13.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

13.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

13.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

14.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.



- 14.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral da (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contrato – [RILC](#) da COMURG.



19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela COMURG, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da Companhia de Urbanização de Goiânia e na Lei nº 13.303/16.

20.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata equipara-se à recusa injustificada de assinatura de contrato, para fins de sanções.

20.3. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a COMURG deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitado a (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) estimada, e, na impossibilidade, revogar o certame.

20.4. O registro de preços será formalizado em estrita observância aos Artigos 32 e 33 do Regulamento Interno da Companhia de Urbanização de Goiânia.

20.5. Fica autorizada a adesão por outros entes públicos que não tenham participado do processo licitatório, para firmar contrato por adesão, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 33 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados a (TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL)) estimada e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

22.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

22.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

22.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

22.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

23. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

23.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

23.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.

24.15.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

24.16. O Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 19 dias de dezembro de 2026

Márcio Antônio de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na região metropolitana de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital, a fim de suprir as demandas operacionais da unidade requisitante.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$) ESTIMADO DE GASTOS PARA 12 (DOZE) MESES
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular e Máquinas.	19	R\$ 668.031,77
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção de Equipamentos Diversos.	882	R\$ 529.200,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		%

OBSERVAÇÃO 1: Conforme cálculo estimativo definido no Estudo Técnico Preliminar, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, dispõe do montante de R\$ 1.197.231,77 (Um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e sete reais), para utilização no presente objeto;

OBSERVAÇÃO 2: Os valores estimados para a despesa com manutenção preditiva, preventiva e corretiva em de caminhões, máquinas e equipamentos diversos pertencentes a Companhia serão faturados de acordo com a necessidade, ressaltando-se que estes não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base em tabelas referenciais. Portanto, a Taxa de Administração auferida no certame será aplicada sobre o valor do estimado de gastos, de acordo com a demanda dos serviços realizados no mês;

OBSERVAÇÃO 3: O quantitativo estimado de caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes a CONTRATANTE poderá sofrer acréscimos ou reduções, ocasionando alterações no consumo de produtos ou serviços, em razão de novas aquisições ou desfazimentos de bens, não podendo, contudo, onerar a taxa de administração.

1.2. Das Condições de Participação:

1.2.1. **AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o



tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso II, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o inciso II do Artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#) da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Para o Lote Abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$) ESTIMADO DE GASTOS PARA 12 (DOZE) MESES
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular e Máquinas.	19	R\$ 668.031,77
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção de Equipamentos Diversos.	882	R\$ 529.200,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		%

2. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

- 2.1. O **custo** máximo estimado deste **TERMO DE REFERÊNCIA** será de R\$ 1.197.231,77 (Um milhão, cento e noventa e sete mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e sete reais), conforme memorial de cálculo estimado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Caso a **CONTRATANTE** não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização.

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 3.1. Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de- obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem dos servidores da **CONTRATANTE**, e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.
- 3.2. A **CONTRATADA** será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização insumos e serviços à frota e dos equipamentos diversos da **CONTRATANTE**.
- 3.3. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.
- 3.4. O limite admitido para esta contratação da Taxa de Administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos, será no máximo de 5,0% (cinco por cento), sendo admitida taxa negativa.
- 3.5. Para efeito de julgamento das propostas, pelo critério de menor taxa de administração, a Taxa de Administração negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor geral estimado da licitação.



- 3.6. Caso a licitante ofereça taxa administrativa zero ou negativa, deverá apresentar, juntamente com a proposta, “Demonstrativo de Viabilidade Econômica”, comprovando que a taxa de credenciamento a ser cobrada das oficinas não ultrapassa a média praticada no mercado, de modo a assegurar a manutenção da ampla rede de atendimento exigida.
- 3.7. A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da taxa de administração, conforme fórmula a seguir, ao efetivo montante total dos gastos com a manutenção da frota de caminhões, máquinas e equipamentos diversos da COMURG no período (mês) de referência de 30 (trinta) dias.

$P = V + T\%$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência;

V = Valores aprovados pela **CONTRATANTE** com as despesas de manutenção da frota no período medido;

T = Taxa de Administração (%);

4. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto obtido através da menor taxa de administração oferecida, observadas as exigências no edital e anexos. Quanto às especificações do objeto, justifica-se pela exigência de qualificação técnica sendo fundamental para assegurar que a contratada tenha experiência e capacidade de atender às especificidades do gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado.
- 4.2. O certame ocorrerá pelo rito do **PREGÃO ELETRÔNICO / MODO DE DISPUTA ABERTO**, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** ([RILC](#)) e aos requisitos deste termo de referência.
- 4.3. A justificativa para a adoção do modo de disputa aberto na contratação de serviços de gerenciamento de manutenção fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência, ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O sistema aberto possibilita que os licitantes disputem em condições isonômicas, permitindo a identificação da melhor oferta sem comprometer a qualidade técnica exigida para a execução de serviço complexo e de alta tecnologia.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:

- 5.1.1. Não haverá itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 5.2.1. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências que seguem:
- 5.2.2. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as documentações de habilitação de cada uma das empresas participantes do consórcio.



5.2.3. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 empresas consorciadas.

5.2.4. A limitação do número de empresas no consórcio justifica-se pelo motivo de evitar a pulverização de responsabilidades, facilitar o controle da execução do contrato ou garantir que cada empresa consorciada tenha participação relevante para o objeto da licitação.

5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Para fins de demonstração da qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.2. A exigência de qualificação técnica para a contratação de uma empresa de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é crucial para garantir que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica comprovadas. Isso assegura a implantação de um sistema robusto e confiável, essencial para prevenir fraudes, otimizar o consumo e garantir a transparência e a eficiência na gestão de recursos públicos. Sem essa qualificação, o controle pode ser falho, levando a prejuízos financeiros e comprometendo o interesse público.

5.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A exigência de comprovação de aptidão técnica para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva justifica-se pela complexidade tecnológica e operacional do objeto. A natureza do serviço, que envolve o controle preciso de recursos e a segurança de dados, demanda uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos de porte e complexidade similares. A apresentação de atestados ou certidões de serviços anteriores, que demonstrem a capacidade da licitante em gerenciar sistemas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, assegura que a contratada possui o conhecimento técnico e a capacidade operacional necessários para garantir a eficiência e a transparência na gestão da manutenção de frota da contratante, minimizando riscos e garantindo a qualidade na execução do serviço.

5.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida.

5.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1. A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato estará sujeita ao prévio e expresso conhecimento (ou autorização) por parte da COMURG, que poderá exigir das subcontratadas a demonstração da aptidão técnica relativa às parcelas subcontratadas.

5.4.2. A subcontratação em desconformidade com as regras legais ou constantes neste documento constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

5.4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, devendo se restringir às parcelas tecnicamente complementares (serviços gráficos, serviços de frete e entrega, dentre outros) sendo



vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

- 5.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4.6. O pedido de subcontratação deverá ser encaminhado para Gestor e Fiscal do Contrato, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:
- 5.4.6.1. Indicação do objeto a ser subcontratado no contrato firmado;
- 5.4.6.2. Cópia do contrato vigente firmado entre a **CONTRATADA** e a **SUBCONTRATADA**;
- 5.4.6.3. Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA** comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação.
- 5.4.7. É vedado a **SUBCONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Goiânia.

6. PROVA DE CONCEITO:

- 6.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a aderência da solução às especificações técnicas definidas no Edital submetendo-se à demonstração do software por meio de Prova de Conceito, e somente após a aprovação do sistema será declarado vencedor.
- 6.1.1. A exigência de habilitação provisória prévia visa assegurar que apenas participantes com capacidade técnica mínima e regularidade jurídica possam realizar a prova de conceito, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo a seriedade do processo licitatório. Tal medida é necessária para garantir que as propostas avaliadas na prova de conceito sejam viáveis, seguras e atendam aos requisitos técnicos essenciais do objeto licitado, preservando a transparência, a competitividade e a eficiência do certame.
- 6.2. O licitante que na apresentação da Prova de Conceito não atender às funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. No caso de não conformidade com o objeto da presente licitação, a empresa será desclassificada e o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em 2º lugar a executar o mesmo procedimento, e assim por diante.
- 6.4. Para a realização da Prova de Conceito, destinada à demonstração prática das funcionalidades do software ofertado, a apresentação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico.
- 6.4.1. A data e o horário da Prova de Conceito serão definidos em conjunto com o Pregoeiro e informados à licitante convocada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. A licitante deverá disponibilizar link de acesso eletrônico aberto ao público, permitindo o acompanhamento



remoto das demais participantes e dos representantes da COMURG, sendo responsável pela operação e estabilidade da plataforma durante a demonstração.

- 6.4.2.** A avaliação da Prova de Conceito será conduzida por Comissão Técnica designada pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado.
- 6.5.** A Prova A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente nas dependências da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, CEP 74.405-010, Goiânia/GO.
- 6.5.1.** A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, como por exemplo: data show, impressora, computador, etc.
- 6.6.** A Prova de Conceito deverá durar, no máximo, 02 (dois) dias considerando o horário de expediente na COMURG.
- 6.7.** Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar a Prova de Conceito na condição de ouvintes, devendo formalizar a solicitação ao Pregoeiro dentro do prazo estabelecido na convocação.
- 6.8.** A Prova de Conceito será acompanhada e analisada por, no mínimo, 03 (três) servidores da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG com conhecimento na área pertinente ao objeto para averiguar tais comprovações.
- 6.9.** As funcionalidades mínimas que serão comprovadas na Prova de Conceito são aquelas elencadas no ANEXO I, deste Termo.
- 6.10.** Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.
- 6.11.** Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvidas.
- 6.11.1.** Encerrada a realização da Prova de Conceito, o Corpo Técnico emitirá Relatório Técnico de Avaliação, contendo a descrição das verificações efetuadas, o resultado obtido e a conclusão quanto ao atendimento ou não dos requisitos técnicos exigidos. O referido relatório será encaminhado oficialmente à equipe de licitação, para fins de registro e deliberação no processo licitatório.
- 6.12.** A Prova de Conceito será realizada conforme o quadro disposto no Anexo I, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais do sistema de gerenciamento de manutenção.
- 6.13.** Será considerada aprovada a licitante que atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de compatibilidade técnica.
- 6.13.1.** Para os casos em que o licitante habilitado na Prova de Conceito sem o atendimento integral dos itens verificados, o licitante deverá adequar os itens faltantes até o início da execução contratual.
- 6.14.** Durante a apresentação, apenas a comissão da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG poderá solicitar demonstração de funcionalidades ou procedimentos à licitante que estiver apresentando o sistema.



7. DAS GARANTIAS:

7.1. GARANTIA DO OBJETO:

- 7.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de:
- 7.1.1.1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
 - 7.1.1.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
 - 7.1.1.3. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
 - 7.1.1.4. Aquisição de bateria prevalecerá à garantia da fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.
- 7.1.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** às suas expensas, estará obrigada a:
- 7.1.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
 - 7.1.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**.
 - 7.1.2.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à aceitação da **CONTRATANTE**, que aferirá se atendem a exigências desta.
 - 7.1.2.4. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela **CONTRATADA**, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 7.1.2.5. A **CONTRATADA** fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**.

7.2. GARANTIA DO CONTRATO:

- 7.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 68 e seguintes da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 7.2.2. A exigência de garantia de contratação para a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, justifica-se pela natureza estratégica e de alto risco financeiro do objeto. Este tipo de serviço envolve a gestão de um recurso de valor significativo, exigindo uma camada de segurança que mitigue possíveis prejuízos para a Administração Pública em caso de inadimplência, falha na execução do contrato ou descumprimento de obrigações.
- 7.2.3. A não apresentação da garantia do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
- 7.2.4. A garantia vigorará pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, após a data de encerramento do contrato. Este prazo será renovado a cada prorrogação contratual.
- 7.2.5. A garantia será devolvida à contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação pela Contratada.
- 7.2.6. A garantia constituída não poderá ter itens excludentes que comprometam a fiel execução do contrato.
- 7.2.7. Caso haja adiantamento de verba à Contratada, esta deverá oferecer garantia no mesmo valor.



- 7.2.8. A execução da(s) garantia(s) oferecida(s) pela contratada poderá ocorrer imediatamente após o trânsito em julgado do processo administrativo.
- 7.2.9. Não serão aceitas garantias que não atendam a tais condições, sendo que a apresentação em desconformidade com as exigências do presente Instrumento poderá configurar descumprimento contratual, a ser apurado administrativamente.
- 7.2.10. A licitante vencedora poderá optar por uma das modalidades abaixo:
- Caução em Dinheiro;**
 - Seguro Garantia;**
 - Fiança Bancária.**
- 7.2.11. A garantia, qualquer modalidade que seja, será executada para o pagamento de:
- 7.2.12. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.14. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à licitante vencedora;
- 7.2.15. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- 7.2.16. Para a modalidade Seguro Garantia, a Contratada deverá estar ciente de que este seguro deverá cobrir também os danos diretos e indiretos causados à COMURG e/ou à terceiros, incluindo dano moral, material, lucro cessante, trabalhista e ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de caminhões, máquinas e equipamentos diversos do **CONTRATANTE**, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- 8.1.2. Disponibilizar diariamente a Contratante a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle;
- 8.1.3. Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do software.
- 8.1.4. Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Traz Valor, Audatex, Órion, Cilia ou semelhante), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas online dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças que serão adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar a descrição da nomenclatura técnica do fabricante do caminhão, máquina ou equipamento ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
- 8.1.5. Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo **CONTRATANTE**, não é necessário identificar o tomador do serviço.
- 8.1.6. Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes.



- 8.1.7. Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços.
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os cadastros, padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a **CONTRATADA** possa incluir ou alterar o cadastro.
- 8.1.9. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Companhia, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, chaveiro, concessionária, borracharia, lava jato e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
- 8.1.10. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da **CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 8.1.11. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Companhia.
- 8.1.12. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sítio de acesso.
- 8.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados
- 8.1.14. Disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE** acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota e equipamentos diversos, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos.
- 8.1.15. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13303/2016 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à **CONTRATANTE**.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- 8.1.17. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.18. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender.
- 8.1.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 8.1.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
- 8.1.21. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar suporte técnico presencial domiciliado e residente em Goiânia e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a **CONTRATADA**.
- 8.1.22. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 8.1.23. Garantir a segurança e a integridade das informações.
- 8.1.24. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações.
- 8.1.25. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios para serem editados, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc.).



- 8.1.26. A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados;
- 8.1.27. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;
- 8.1.28. A **CONTRATADA** deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 04 (quatro) orçamentos, sendo 01 (um) deles por tabela referencial disponibilizada pela **CONTRATADA**, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no caminhão ou equipamento, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.29. Salvo nos casos caminhões ou equipamentos de utilidade pública poderá ser aceito até 03 (três) orçamentos, sendo 01 (um) deles por tabela referencial disponibilizada pela **CONTRATADA**, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo ou equipamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.30. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a **CONTRATADA** é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- 8.1.31. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
- 8.1.32. A **CONTRATADA** deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
- 8.1.33. Atualizar a listagem de estabelecimentos, e sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhar as informações ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias.
- 8.1.34. Manter atualizados os valores de mercado dos caminhões, máquinas ou equipamentos cadastrados em sua base de dados de acordo com os valores disponibilizados através da tabela FIPE ou outro meio que mostre o preço de mercado.
- 8.1.35. Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, referente a operações com a frota e equipamentos diversos da **CONTRATANTE**, informações registradas com períodos superiores a (06) seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo **CONTRATANTE**, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
- 8.1.36. Guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao **CONTRATANTE**, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 8.1.37. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Companhia o valor correspondente aos preços à vista e com valor compatível ao de mercado, bem como a elaboração de orçamento para caminhões, veículos, máquinas ou equipamentos que estejam no município de sua sede ou filial;
- 8.1.38. A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** ou detectado pelas unidades da **CONTRATADA**.
- 8.1.38.1. A **CONTRATADA** deverá realizar as melhorias sistêmicas solicitadas pela contratante em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação formal da **CONTRATANTE**.
- 8.1.39. A **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota e de equipamentos diversos em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Companhia;



- 8.1.40. A **CONTRATADA** disponibilizará a **CONTRATANTE** as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos ou equipamentos oficiais da Companhia;
- 8.1.41. A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um Preposto Titular e um Substituto, com poderes de decisão para resolver quaisquer pendências administrativas, financeiras ou operacionais.
- 8.1.42. O Preposto não necessita residir na Região Metropolitana de Goiânia, todavia, a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o comparecimento presencial do mesmo à sede da COMURG ou nas oficinas, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da convocação formal pela Fiscalização do Contrato, para tratativas que exijam presença física, reuniões de alinhamento ou solução de entraves operacionais graves.
- 8.1.43. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do preposto correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 8.1.44. O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará a **CONTRATADA** às sanções por inexecução parcial do contrato.
- 8.1.45. Para tratativas que não sejam resolvidas pelos canais regulares de atendimento e que não demandem visita in loco, a contratada deverá disponibilizar preposto, o qual poderá atuar por meio de canais de atendimento remoto.
- 8.1.46. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMURG:

- 8.2.1. Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, efetivando o respectivo pagamento.
- 8.2.2. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.
- 8.2.4. Fornecer à **CONTRATADA**, em conformidade com a implantação, informações completas dos caminhões, máquinas e equipamentos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 8.2.5. Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc.);
- a) Prefixo;
 - b) Placa;
 - c) Chassi;
 - d) Marca;
 - e) Tipo (caminhão coletor, caminhão carroceria, automóvel, utilitário, ônibus, pá carregadeira etc.);
 - f) Motorização;
 - g) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - h) Lotação;
 - i) Capacidade do tanque;
 - j) Dados do gestor responsável pela frota;



k) Dados do Hodômetro/horímetro.

- 8.2.6. Identificar junto a **CONTRATADA** os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 8.2.7. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
- 8.2.8. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- 8.2.9. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.
- 8.2.10. A **CONTRATANTE** providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.
- 8.2.11. A **CONTRATANTE** deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
- 8.2.12. Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- 8.2.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 9.1. Para efeito de medição, a **CONTRATADA** deverá considerar o período mensal para faturamento.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar a fatura mensal à Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante protocolo junto ao Gestor e Fiscal do contrato, devidamente designados, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo conter obrigatoriamente a documentação abaixo:
 - 9.2.1. Relatório Analítico que deverá apresentar o valor total peças, insumos e serviços realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (prefixo);
 - 9.2.2. Todas as certidões de regularidade fiscal válidas para o período faturado, sendo:
 - 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais da sede da Contratada e da COMURG;
 - 9.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.3. Apresentada a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 03 (três) dias para rejeitar a fatura, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.
 - 9.3.1. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição e terá prazo de 3 (três) dias. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor/fiscal do contrato devidamente nomeados, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado no **item**



- 9.3. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem 9.8 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 9.3.2. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o **FGTS** durante toda a vigência do contrato.
- 9.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de peças, insumos e serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
- 9.6. O pagamento é condicionado ao faturamento mensal do objeto e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ao Gestor e Fiscal devidamente nomeados pela **CONTRATANTE**, que deve conter a conta corrente e chave pix na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 9.7. As notas fiscais devidamente aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado ao Gestor e Fiscal devidamente nomeados pela **CONTRATANTE**.
- 9.8. Caso a **CONTRATANTE** não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização.
- 9.9. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o fornecimento de peças, insumos e prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.10. A **CONTRATANTE** recusar-se-á a efetuar o pagamento, quando da incidência das seguintes condições:
- 9.10.1. No fornecimento de peças, insumos e serviços de manutenção em oficinas que se encontrem descredenciados no ato da execução;
- 9.10.2. Nas oficinas que estiver suspenso para execução de serviços pela **CONTRATADA**.
- 9.10.3. Os valores que excederem o preço máximo para faturamento de peças, insumos e serviços contratado, em qualquer hipótese que não tenha sido autorizada previamente pelos gestores do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.1. Serviços técnicos. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos diversos, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes a Companhia, com captura eletrônica instantânea das transações de



consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos e de equipamentos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota e dos equipamentos, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 04 (quatro) propostas, sendo 01 (uma) delas referencial disponibilizada pela CONTRATADA, com base na tabela atualizada (Órion, Audatex, Cília, Traz Valor ou similar) sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas.

10.1.2. Nos casos de caminhões, máquinas e equipamentos de uso de utilidade pública, que demanda urgência no seu funcionamento, poderá ser aceito no mínimo 03 (três) orçamentos, sendo (01) um orçamento deles produzido pela tabela de preços fornecida pela CONTRATADA com base atualizada (Órion, Audatex, Cília, Traz Valor ou similar).

10.1.3. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante: possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo ou equipamento, apresentando data, hora, local, quilometragem ou horímetro atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.

10.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem ou hora, custos, identificação do veículo ou equipamento, datas e horários de entrada, manutenção e saída do veículo ou equipamento, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

10.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes.

10.1.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho, concessionárias, oficinas de manutenção de equipamentos diversos equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

10.1.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada.

10.1.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos ou equipamentos oficiais e/ou com disponibilização de cessão de uso da Companhia de Urbanização de Goiânia (CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

10.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO:

10.2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o **CONTRATANTE**.

10.2.2. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de caminhões, máquinas e equipamentos oficiais da Companhia de Urbanização de Goiânia via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).

10.2.3. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota ou lista de equipamentos do **CONTRATANTE**, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 04 (quatro) orçamentos eletrônicos de preços, sendo 01 (um) deles produzido pela tabela de preços fornecida pela **CONTRATADA** com base atualizada (Órion, Audatex, Cília, Traz Valor ou similar), para cada intervenção mecânica em algum veículo ou equipamento.

10.2.4. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita os uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

10.2.5. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



- 10.2.5.1. Possibilitar à **CONTRATANTE** e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
 - 10.2.5.2. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
 - 10.2.5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
 - 10.2.5.4. Identificação do veículo e equipamento, com marca, modelo, placa, chassi/serie e prefixo (nº de frota) ou outra identificação;
 - 10.2.5.5. Registro da quilometragem ou horímetro do veículo e equipamento no instante do atendimento, no caso em que houver;
 - 10.2.5.6. Registro de tipos de manutenções preventivas e/ou preditivas e/ou corretivas e/ou sinistro;
 - 10.2.5.7. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
 - 10.2.5.8. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo, quilometragem ou horímetro percorrida;
 - 10.2.5.9. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
 - 10.2.5.10. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturada ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
 - 10.2.5.11. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
 - 10.2.5.12. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo e/ou equipamento no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo ou equipamento;
 - 10.2.5.13. Identificar Valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
 - 10.2.5.14. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
 - 10.2.5.15. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
 - 10.2.5.16. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo e/ou equipamento, identificando peças e serviços;
 - 10.2.5.17. Registro da evolução de despesas da frota ou equipamento.
 - 10.2.5.18. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo e/ou equipamento no sistema;
 - 10.2.5.19. Na fase de negociação, informar o valor que já foi gasto na manutenção do veículo ou equipamento e restrições para que o valor não ultrapasse os 50% do valor venal do veículo e ou equipamento de acordo com a Tabela FIPE, ou preço de mercado, ferindo o Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018 Art.º 3 inciso IV.
- 10.2.6. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- 10.2.6.1. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
 - 10.2.6.2. Identificação do veículo ou equipamento;



- 10.2.6.3. Marcação do Hodômetro, Horímetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço, no caso em que houver;
 - 10.2.6.4. Local, data e hora da transação;
 - 10.2.6.5. Valor da operação;
 - 10.2.6.6. Identificação do responsável que executou a transação;
 - 10.2.6.7. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo ou equipamento, a cada operação:
 - 10.2.6.8. Número de identificação da transação;
 - 10.2.6.9. Número da placa e número de identificação no sistema;
 - 10.2.6.10. Modelo do veículo ou equipamento;
 - 10.2.6.11. Registro do período de garantia de peças e serviços;
 - 10.2.6.12. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - 10.2.6.13. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo ou equipamento;
 - 10.2.6.14. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho, borracharia, chaveiro e Lava a Jato);
 - 10.2.6.15. Identificação do gestor/fiscal responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - 10.2.6.16. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - 10.2.6.17. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 10.2.7. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo ou equipamento;
- 10.2.8. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editáveis, preferencialmente, do tipo planilha xls e xlsx.
- 10.2.9. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota ou equipamento, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 10.2.10. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
- 10.2.11. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos ou equipamentos.
- 10.2.12. **A Empresa contratada obriga-se a:**
- 10.2.12.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;
 - 10.2.12.2. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;
 - 10.2.12.3. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota ou equipamento;
 - 10.2.12.4. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores/fiscais do sistema;



- 10.2.12.5. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;
- 10.2.12.6. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;
- 10.2.13. **A implantação pela CONTRATADA compreende:**
- 10.2.13.1. Cadastramento e registro dos veículos e equipamentos do contratante;
- 10.2.13.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores, Gestores e Fiscais do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso;
- 10.2.13.3. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2.13.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 10.2.13.5. Treinamento da rede credenciada.
- 10.2.13.6. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
- 10.2.13.7. Suporte de Atendimento;
- 10.2.13.8. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- 10.2.14. A **CONTRATADA** deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos indicados pela **CONTRATANTE** quando solicitado, sem ônus, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 10.2.15. A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 10.2.16. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 10.2.17. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- 10.2.18. Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- 10.2.19. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- 10.2.20. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 10.2.21. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc.;
- 10.2.22. Disponibilizar via sistema amostra comparativo do menor valor orçado e o maior valor orçado, como o nível de economicidade para cada Ordem de Serviço que for aberta.
- 10.2.23. A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
- 10.2.24. A **CONTRATADA** deverá possuir uma rede mínima de oficinas de caminhões, máquinas pesadas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho, borracharia, chaveiro, oficinas de equipamentos diversos e concessionárias credenciadas no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação.
- 10.2.25. A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo 08 (oito) oficinas de cada um dos segmentos a seguir: mecânica de veículos pesados a diesel, retíficas, funilaria e pintura, borracharia, mecânica de



maquinários (ex.: Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Máquinas de Pintura de Meio Fio, dentre outros), oficinas de equipamentos diversos (ferramentas motorizadas da marca STIHL, bombas centrífugas, geradores, enxadas rotativas, cortadoras de piso e concreto, alisadoras, compactadores de solo, perfuradores e trituradores), serviços hidráulicos, serviços de reparos de implementos (Compactador de Lixo, Carrocerias e Comboio), auto elétricas, posto de molas e freios dentre outros.

10.3. DA REDE CREDENCIADA:

10.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

10.3.2. A **CONTRATADA** deverá incluir ou excluir estabelecimentos na rede credenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela **CONTRATANTE**.

10.3.3. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas pesadas, oficina de máquinas, oficina de reforma de implementos, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, freios, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, implementos, borracharia, retífica e injeção, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento, peças e acessórios em geral, oficinas de equipamentos diversos (ferramentas motorizadas da marca **STIHL**, bombas centrífugas, geradores, enxadas rotativas, cortadoras de piso e concreto, alisadoras, compactadores de solo, perfuradores e trituradores) e demais insumos, considerando:

10.3.3.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos ou máquinas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, máquina ou implemento.

10.3.4. São exemplos de manutenção preventiva:

10.3.4.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

10.3.4.2. Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, sistema hidráulico, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

10.3.4.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos, máquinas e equipamentos;

10.3.4.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;

10.3.4.5. Substituição de itens do motor;

10.3.4.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

10.3.4.7. Regulagens de bombas;

10.3.4.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos;

10.3.4.9. Revisão de fábrica;

10.3.4.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos e equipamentos.

10.3.5. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, máquina ou equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

10.3.6. São exemplos de manutenção corretiva:

a) Serviços de retífica de motor;

b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

c) Serviços de instalação e correção da parte elétrica;



- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de arrefecimento;
- j) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- k) Chaveiro;
- l) Serviços de freio suspensão;
- m) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- n) Serviços de reforma de Implementos;
- o) Reparo de Cambio e Diferencial;
- p) Reparo da suspensão;
- q) Reparo em sistema de freios.

10.3.7. A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos, máquinas e equipamentos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane.

10.3.8. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos, máquinas e equipamentos da **CONTRATANTE**, que lhe forem confiados;

10.3.9. A rede credenciada de oficinas, autopeças, centros automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

10.3.10. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos, multimarcas, tipo (ex. Caminhão, Maquinários, etc.), oficinas de equipamentos diversos (ferramentas motorizadas da marca **STIHL**, bombas centrífugas, geradores, enxadas rotativas, cortadoras de piso e concreto, alisadoras, compactadores de solo, perfuradores e trituradores), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota da Companhia, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota.

10.3.11. A rede credenciada deverá possuir, quantas empresas credenciadas forem necessárias para atender a demanda dos serviços contratados, visando à qualidade, celeridade e menor preço.

10.3.12. Dependendo do quantitativo a **CONTRATADA** deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos e equipamentos que tenham representante no Município de Goiânia;

10.3.13. O quantitativo definido deverá ser o mínimo necessário, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos.

10.3.14. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos.

10.3.15. Conforme necessidade, a **CONTRATANTE** indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

10.3.16. As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, deverão ser capacitadas pela **CONTRATADA** e informadas a:



- 10.3.16.1. Praticar os preços à vista nas transações com veículos e equipamentos da Companhia;
- 10.3.16.2. Responder em no máximo 02 (dois) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo ou equipamento não estiver em suas dependências;
- 10.3.16.3. Salvo para veículos, máquinas ou equipamentos de utilidade pública, a resposta deverá acontecer até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3.16.4. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a quilometragem ou horímetro do veículo, máquina ou equipamento, no caso em que houver, origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturada ou do mercado paralelo (similares);
- 10.3.16.5. Devolver o veículo, máquina ou equipamento, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a **CONTRATANTE** seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;
- 10.3.16.6. Nestes casos, a **CONTRATANTE** reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);
- 10.3.16.7. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos, máquinas ou equipamentos oficiais da **CONTRATANTE**, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela **CONTRATANTE**. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo ou equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;
- 10.3.16.8. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo,
- 10.3.16.9. máquina ou equipamento, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 10.3.16.10. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos, máquinas ou equipamentos à **CONTRATANTE**;
- 10.3.16.11. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 10.3.16.12. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 10.3.16.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias;



- 10.3.16.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos, máquinas ou equipamentos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou equipamento para orçamento até o recebimento pela **CONTRATANTE**;
- 10.3.16.15.** Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.3.17. Para fins deste Termo serão consideradas:**
- 10.3.17.1. Genuína:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- 10.3.17.2. Original:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- 10.3.17.3. Remanufaturada:** Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;
- 10.3.17.4. Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
- 10.3.18.** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item 15 que trata da garantia deste termo.
- 10.3.19.** Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da **CONTRATANTE**, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;
- 10.3.20.** A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à **CONTRATANTE** todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
- 10.3.21.** Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos, máquinas e equipamentos será de 03 (três) dias, levando-se em consideração que se o período for maior que o mesmo, devido ao grau de avaria, deverá ser submetido à apreciação dos fiscais em loco;
- 10.3.22.** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
- 10.3.23.** Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo, máquina ou equipamento;
- 10.3.24.** As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e **CNPJ** do órgão **CONTRATANTE**, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
- 10.3.25.** Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

10.4. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá tornar disponível à **CONTRATANTE**, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
- 10.4.1.1.** Abertura de orçamento e/ou “requisições”;
- 10.4.1.2.** Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**;



- 10.4.1.3. Recebimento de orçamento;
- 10.4.1.4. Indicação peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;
- 10.4.1.5. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 10.4.1.6. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela **CONTRATANTE**;
- 10.4.1.7. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 10.4.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela **CONTRATADA**:
 - 10.4.2.1. Enviar para **CONTRATANTE** orçamento referente aos serviços e peças necessários para a manutenção do veículo, máquina ou equipamento, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
 - 10.4.2.2. Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da **CONTRATANTE** no sistema informatizado.

10.5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.5.1. Para a execução de quaisquer serviços ou aquisições de peças, deverão ser solicitado orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 04 (quatro) orçamentos sendo 01 (uma) delas disponibilizada pela **CONTRATADA**, através do sistema, com o objetivo de análise, devendo ser autorizado pelo Gestor/fiscal do contrato o mais vantajoso para a Administração de Sociedade Mista, podendo ainda, conforme o caso, ser realizado pelo mesmo, outros orçamentos em empresas não credenciadas a fim de averiguar a aceitabilidade dos preços praticados pela rede credenciada.
- 10.5.2. Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);
- 10.5.3. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;
- 10.5.4. A **CONTRATANTE** deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
- 10.5.5. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo **CONTRATANTE**;
- 10.5.6. Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 04 (quatro) estabelecimentos, sendo 01 (uma) delas disponibilizada pela **CONTRATADA** tabela referencial (Órion, Audatex, Cilia, Traz Valor ou similar), ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigente;
- 10.5.7. Relatórios do sistema da **CONTRATADA**, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- 10.5.8. A exigência de 04 (quatro) orçamentos sendo 01 (uma) delas disponibilizada pela **CONTRATADA** por tabela referencial (Órion, Audatex, Cilia Traz Valor ou similar) aplica-se também aos veículos ou equipamentos novos do **CONTRATANTE**, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;



- 10.5.9. A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício;
- 10.5.10. Salvo para casos de caminhões ou equipamentos de utilidade pública será aceito até 03 (três) orçamentos, sendo 01 (uma) delas disponibilizada pela **CONTRATADA** por tabela referencial (Órion, Audatex, Cilia, Traz Valor ou similar).

10.6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE:

- 10.6.1. A **CONTRATADA** deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender a Companhia;
- 10.6.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - 10.6.1.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
 - 10.6.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
 - 10.6.1.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - 10.6.1.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - 10.6.1.6. Dispor de equipe técnica especializada;
 - 10.6.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de caminhões, máquinas ou equipamentos diversos da **CONTRATANTE**, independentemente ou não da marca do veículo ou equipamento.
- 10.6.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os caminhões, máquinas ou equipamentos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- 10.6.2.1. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo ou equipamento, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor/Fiscal do Contrato.
 - 10.6.2.2. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes, materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da **CONTRATANTE**.
 - 10.6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
 - 10.6.2.4. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.
 - 10.6.2.5. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo ou equipamento limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiverem sido substituídas as peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.
 - 10.6.2.6. Quando se tratar de caminhões, máquinas ou equipamentos de utilidade pública, tais como, aqueles destinados a fiscalização, coleta de lixo hospitalares, máquinas do aterro e outros definidos pela contratante, dada a essencialidade dos



serviços considerados emergenciais, o prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, salvo devidamente justificado e aprovado pelo gestor/fiscal do contrato.

10.6.2.7. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.6.2.8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pela **CONTRATANTE**.

10.6.2.9. A **CONTRATADA** deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do **INMETRO**”, serviço a ser realizado pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta, ou vistoria para liberação para Transporte de Produtos Perigosos.

10.6.2.10. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (**INMETRO**).

10.6.3. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

10.6.3.1. Assistência a uma ou a multimarcas de caminhões, veículos, máquinas ou equipamentos.

10.6.3.2. Assistência a uma ou mais categorias de caminhões, veículos, máquinas ou equipamentos.

10.6.3.3. Assistência a uma ou a várias especialidades.

10.6.4. Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota e equipamentos diversos da **CONTRATANTE**, a rede credenciada pela **CONTRATADA**, deve:

10.6.4.1. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da **CONTRATANTE**, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.

10.6.4.2. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista e com valor de mercado.

10.6.5. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

10.6.5.1. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

10.6.5.2. 90 (noventa) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);

10.6.5.3. 30 (trinta) dias para serviços de geometria;

10.6.5.4. Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

10.6.5.5. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

10.6.5.6. Com relação a bateria, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, possuindo numeração de código de barra compatível com o do registro da garantia.



- 10.6.5.7. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
- 10.6.5.8. Substituir o material defeituoso;
- 10.6.5.9. Corrigir defeitos de fabricação.

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 10.7.1. Caberá à **CONTRATADA**, com o auxílio da Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de caminhões, máquinas e equipamentos diversos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
 - 10.7.1.1. Consolidação mensal da quantidade de caminhões, máquinas ou equipamentos diversos que efetuaram serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 10.7.1.2. Ranking de despesas (maiores consumos) por qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 10.7.1.3. Geração de relatórios comparativos entre veículos ou equipamentos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
 - 10.7.1.4. Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício.
- 10.7.2. A **CONTRATANTE** terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
 - 10.7.2.1. Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
 - 10.7.2.2. Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
 - 10.7.2.3. Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
- 10.7.3. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
- 10.7.4. A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.
- 10.7.5. Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.
- 10.7.6. A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação dos serviços ora assumidos.
- 10.7.7. A **CONTRATADA** deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- 10.7.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.7.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação;
- 10.7.10. A **CONTRATADA** deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, não



excluída a responsabilidade civil da contratada pelo perfeito cumprimento de seu objeto, nos termos da legislação vigente.

- 11.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/16 e do RILC/COMURG.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O atraso injustificado ou a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, nos casos de descumprimentos formais ou de menor gravidade;

13.1.2. Multa, a ser aplicada conforme previsto no edital, no contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a COMURG, pelo prazo estabelecido no edital, no contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG;

13.1.4. Rescisão contratual, nas hipóteses previstas no edital, no contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

- 13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

- 13.3. O valor das multas será deduzido dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficiente, cobrado judicialmente.

- 13.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente os danos causados à COMURG.

14. DOS ANEXOS:

- a. [Anexo A](#) – Prova De Conceito
- b. [Anexo B](#) – Relação de Caminhões e Maquinas.



Termo de Referência elaborado por:

Diego Lucas Lemos Sousa

Engenheiro Mecânico.

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Termo de Referência aprovado por:

Jose Antonio Nunes da Silva

Gerente de Projetos.

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.



ANEXO A.

PROVA DE CONCEITO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

ITENS QUE SERÃO VERIFICADOS - TOTAL DA PONTUAÇÃO 100%						
Nº	FUNCIONALIDADE QUE SERÃO VERIFICADAS, CONFORME ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDE	NÃO ATENDE	PESO DO ITEM	PONTOS %	OBSERVAÇÃO
				100,0%	0,0%	
1	Apresentar o sistema.			2,5%		
2	Cadastrar Setor			2,5%		
3	Cadastrar gestores			2,5%		
4	Cadastrar caminhões, veículos, máquinas e equipamentos			2,5%		
5	Simular operações de cotação.			2,5%		
6	Mostrar o valor que já foi gasto nos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos em manutenção, como também o valor Venal de acordo com a Tabela Fipe atualizada mensalmente e preço de mercado (para equipamentos).			2,5%		
7	Mostrar dentro do sistema campo valor venal dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos atualizado de acordo com o valor de referência do mês com base na tabela Fipe ou preço de mercado (para máquinas, equipamentos).			2,5%		
8	Como funcionam as restrições quando o caminhão, veículo, máquina ou equipamento ultrapassar o valor dos 50% do valor Venal de acordo com a Tabela Fipe atualizada mensalmente ou preço de mercado.			2,5%		
9	Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir.			2,5%		
10	Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.			2,0%		
11	Identificação do caminhão, veículo, máquina ou equipamento, inclusive com sua placa, prefixo ou outra identificação.			2,0%		



12	Registro da quilometragem/horímetro do caminhão, veículo, máquina ou equipamento no instante do atendimento.			2,0%		
13	Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído.			2,0%		
14	Inclusão de avisos para execução de manutenção (pré cadastradas) por caminhão, veículo, máquina ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem/horímetro percorrida.			2,0%		
15	Controle de garantia de peças.			2,0%		
16	Controle de manutenção preventiva e/ou preditiva e/ou corretiva e/ou sinistro.			2,0%		
17	Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturada ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.			2,0%		
18	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.			2,0%		
19	Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do caminhão, veículo, máquina ou equipamento no estabelecimento.			2,0%		
20	Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			1,5%		
21	Registro histórico completo das manutenções realizadas no caminhão, veículo, máquina ou equipamento, identificando peças e serviços.			1,5%		
22	Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do caminhão, veículo, máquina ou equipamento no sistema.			1,5%		
23	A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			1,5%		
24	Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF).			1,5%		
25	Identificação do caminhão, veículo, máquinas ou equipamentos			1,5%		
26	Marcação do Hodômetro / Horímetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.			1,5%		
27	Local, data e hora da transação.			1,5%		
28	Valor da operação.			1,5%		



29	Identificação do responsável que executou a transação.			1,5%		
30	O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo ou equipamento e, a cada operação:			1,5%		
31	Número de identificação da transação.			1,5%		
32	Número da placa e/ou identificação do caminhão, veículo, máquina ou equipamento.			1,5%		
33	Modelo do caminhão, veículo, máquina ou equipamento.			1,5%		
34	Registro do período de garantia de peças e serviços			1,5%		
35	Individualizar o custo por tipo de manutenção.			1,5%		
36	Data e hora de início e fim da manutenção do caminhão, veículo, máquina ou equipamento.			1,0%		
37	Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho).			1,0%		
38	Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).			1,0%		
39	Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.			1,0%		
40	Emitir relatório onde constem todos os itens acima.			1,0%		
41	Emitir relatório de consumo e composição de faturamento, com porcentagem do orçamento final com o maior valor orçado.			1,0%		
42	Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo para serem editados, preferencialmente, do tipo planilha xls.			1,0%		
43	Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota e equipamento, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			1,0%		
44	Demonstrar que o acesso pode ser dividido no mínimo em consulta e administração;			1,0%		
45	Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos ou equipamentos.			2,0%		
46	Abertura de orçamento e/ou “requisições”.			2,0%		
47	Recebimento de orçamento.			2,0%		



48	Permitir encaminhamento de orçamentos para todos estabelecimentos credenciados pela Contratada			2,0%		
49	Filtrar oficinas por tipo de serviços executados			2,0%		
50	Filtrar tipos de estabelecimentos para que sejam encaminhados orçamentos somente para os estabelecimentos que executem determinado tipo de serviço			1,0%		
51	Indicação peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos.			1,0%		
52	Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços.			1,0%		
53	Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			1,0%		
54	Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.			3,5%		
55	Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex, Órion, Cília, Traz Valor ou semelhantes).			3,5%		
56	Orçamento referencial de manutenção (Audatex, Órion, Cília, Traz Valor ou semelhante).			1,5%		
57	Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls,xlsx etc.).			1,0%		
58	Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por caminhão, veículo, máquina ou equipamento, apresentando data, hora, local, quilometragem ou horímetro atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			1,0%		
RESULTADO FINAL				100,0%		0,0%



ANEXO B.

RELAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

RELAÇÃO DE CAMINHÕES SETOR DE TRANSPORTE EM MELHORES CONDIÇÕES								
ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	CHASSIS	PLACA	ANO	TIPO	SITUAÇÃO
1	153	FORD	CARGO 1719-TOCO	9BFYEAGB4EBS70545	OOD-0H26	2014	GUINCHO	PRÓPRIO COMURG
2	158	FORD	CARGO 1719-TOCO	9BFYEAGB2EBS69734	ONZ-8G56	2014	COLETOR HOSPITALAR	PRÓPRIO COMURG
3	207	MERCEDES BENZ	17.29 TRUCK	9BM958154LB163215	RBN-0G91	2019	COLETOR HOSPITALAR	CESSÃO DE USO COMURG
4	208	MERCEDES BENZ	17.29 TRUCK	9BM958154LB167304	RBN-0G81	2019	COMPACTADOR DE LIXO	CESSÃO DE USO COMURG
5	220	MERCEDES BENZ	17.29 TRUCK	9BM958154LB166588	RBN-1C31	2019	COMPACTADOR DE LIXO	CESSÃO DE USO COMURG
6	239	MERCEDES BENZ	17.29 TOCO	9BM958154LB166491	RBT-8C08	2019	COMBOIO	CESSÃO DE USO COMURG

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SETOR DE TRANSPORTE E ATERRO SANITÁRIO							
ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	SÉRIE	ANO	TIPO	SITUAÇÃO
1	PC-001	KOMATSU	WA320	KMTWA028V51B10273	2010	PÁ CARREGADEIRA	CESSÃO DE USO COMURG
2	RE-01	CATERPILLAR	416E	CAT0416EECB05923	2012	RETRO ESCAVADEIRA	CESSÃO DE USO COMURG
3	PC-002	CLARK	55ART	4219B-128-BR		PÁ CARREGADEIRA	DOAÇÃO COMURG

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PINTURA MEIO FIO SETOR DE TRANSPORTE							
ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	ANO	TIPO	SITUAÇÃO
1	1	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90010988	2020	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
2	2	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90010989	2020	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
3	3	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90010990	2020	MÁQUINA DE PINTAR	PRÓPRIO



						MEIO FIO	
4	4	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90010991	2020	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
5	5	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90012502	2023	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
6	6	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90012503	2023	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
7	7	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90012768	2024	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
8	8	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90012769	2024	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
9	9	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90013211	2024	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO
10	10	ECOCLEAN	TRAPZOMBA	90013212	2024	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PRÓPRIO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

RELAÇÃO DE ROÇADEIRAS STIHL			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 72 B	9391	369286304
2	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13186	372848693
3	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13233	372844111
4	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 423 A	6627	367088559
5	ROÇADEIRA FS 290 392 B	10033	370029560
6	ROÇADEIRA FS 290 393 B	10034	370029557
7	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 91 B	9410	369286313
8	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 328 A	6732	367050596
9	ROÇADEIRA FS 290 357 B	9998	369994198
10	ROÇADEIRA FS 290 356 B	9997	369994182
11	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13122	372848547
12	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 414 A	6618	367050414
13	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 406 A	6610	367088558



14	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 399 A	6803	366557153
15	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13097	372848508
16	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 104 B	9423	369286314
17	ROÇADEIRA FS 290 395 B	10036	370029566
18	ROÇADEIRA FS 290 380 B	10021	369994187
19	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 036 B	9355	369286499
20	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 039 B	9358	369286340
21	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13219	372844645
22	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 143 B	9462	369286527
23	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13107	372921995
24	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 115 B	9434	369286275
25	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 144 B	9463	369286376
26	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 145 B	9464	369286306
27	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 147 B	9466	369286363
28	ROÇADEIRA FS 290 351 B	9992	370029550
29	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13083	372921793
30	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13114	372848516
31	ROÇADEIRA FS 290 365 B	10006	370029565
32	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13173	372848841
33	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13244	372844175
34	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 163 B	9482	369286369
35	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13129	372848834
36	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 230 A	6545	366557147
37	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 209 A	6494	366457133
38	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 81 B	9400	369286282
39	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13223	372844141
40	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13143	372872995
41	ROÇADEIRA FS 290 378 B	10019	370029563
42	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13140	372873170



43	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13237	372848526
44	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 82 B	9401	369286309
45	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13241	372844061
46	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13115	372848531
47	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13167	372844476
48	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 30 B	9349	369286536
49	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13127	372921842
50	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13168	372844143
51	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13108	372997612
52	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13175	372848827
53	ROÇADEIRA FS 290 369 B	10010	370029544
54	ROÇADEIRA FS 290 373 B	10014	369994167
55	ROÇADEIRA FS 290 364	10005	369994192
56	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 257 A	6661	367088483
57	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13177	372844593
58	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 85 B	9404	369286315
59	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13156	372844338
60	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13126	372921868
61	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13146	372844823
62	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13120	372922022
63	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13152	372844583
64	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13153	372844772
65	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 105 B	9424	369286364
66	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 102 B	9421	369286285
67	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 103 B	9422	369286310
68	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 396 A	6800	367050402
69	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 231 A	6635	367088762
70	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 235 A	6639	367088555
71	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 249 A	6653	367088556



72	ROÇADEIRA FS 290 361 B	10002	369994183
73	ROÇADEIRA FS 290 359 B	10000	369994169
74	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13161	372844535
75	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13218	372844639
76	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13136	372844515
77	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13092	372921892
78	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13174	372848937
79	ROÇADEIRA LATERAL	6706	367088786
80	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13170	372844480
81	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13121	372848956
82	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13078	372997622
83	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13171	372873096
84	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13206	372844310
85	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13220	372844598
86	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 004 B	9323	369286272
87	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13217	372844786
88	ROÇADEIRA FS 290 382 B	10023	369994193
89	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13185	372848809
90	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13196	372848491
91	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13192	372873115
92	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13211	372844536
93	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 134 B	9453	369078929
94	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 119 B	9438	369286540
95	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 97 B	9416	369286261
96	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 124 B	9443	369286326
97	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13091	372997623
98	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13116	372848928
99	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 117 B	9436	369286361
100	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 256 A	6660	367088778



101	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13099	372921986
102	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13109	372873087
103	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13165	372844531
104	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13098	372848496
105	ROÇADEIRA COSTAL FS 220 STIHL 220 A	6535	366557150
106	ROÇADEIRA FS 290 381 B	10022	370029540
107	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 419 A	6623	367088475
108	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 282 A	6686	367088810
109	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 429 A	6633	367088794
110	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13125	372844551
111	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13124	372873177
112	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 343 A	6747	367050646
113	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13079	372844641
114	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13141	372844142
115	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13207	372844129
116	ROÇADEIRA FS 290 391 B	10032	370029501
117	ROÇADEIRA FS 290 396 B	10037	370029539
118	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13172	372848817
119	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 253 A	6657	367088488
120	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 292 A	6696	367088537
121	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13088	372921834
122	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13089	372873138
123	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 167 B	9486	369286276
124	ROÇADEIRA FS 290 353 B	9994	370029502
125	ROÇADEIRA FS 290 354 B	9995	370029403
126	ROÇADEIRA FS 290 352 B	9993	370029537
127	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 331 A	6735	367088779
128	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 337 A	6741	3670506021
129	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 363 A	6767	367050623



130	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 125 B	9444	369078961
131	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 126 B	9445	369286357
132	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 127 B	9446	369286372
133	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 128 B	9447	369286341
134	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 129 B	9448	369078946
135	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 130 B	9449	369286378
136	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 131 B	9450	369286356
137	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 132 B	9451	369286355
138	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 281 A	6685	367088827
139	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 402 A	6606	367088538
140	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 330	6734	367050387
141	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 371 A	6775	367050594
142	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 14 B	9333	369286249
143	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 15 B	9334	369286252
144	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 03 B	9322	369186339
145	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 38 B	9357	369286524
146	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 37 B	9356	369286256
147	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 378 A	6782	367050404
148	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 35 B	9354	369286321
149	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 32 B	9351	369286279
150	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 27 B	9346	369286298
151	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 31 B	9350	369286289
152	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 34 B	9353	369286277
153	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13204	372848549
154	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13227	372844632
155	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13225	372844117
156	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13224	372844604
157	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13201	372873065
158	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 86 B	9405	369079311



159	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 23 B	9342	369286541
160	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 24 B	9343	369286255
161	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 25 B	9344	369286346
162	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 19 B	9338	369286245
163	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 20 B	9339	369286246
164	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 21 B	9340	369078922
165	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 17 B	9336	369286251
166	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 18 B	9337	369286543
167	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13144	372873111
168	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13084	372848848
169	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13094	372997628
170	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 138 B	9457	369078957
171	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 139 B	9458	369286542
172	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 140 B	9459	369286362
173	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 141 B	9460	369286295
174	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 142 B	9461	369286368
175	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 186 B	9505	369286380
176	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 187 B	9506	369286305
177	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 188 B	9507	369286290
178	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 189 B	9508	369286487
179	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 190 B	9509	369078942
180	ROÇADEIRA FS 290 358 B	9999	370029543
181	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 236 A	6640	367088806
182	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13251	372844140
183	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13252	372843904
184	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13253	372844034
185	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13254	372844041
186	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13232	372844443
187	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 203 A	6607	367088803



188	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13212	372844561
189	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13213	372844525
190	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 298 A	6702	367050601
191	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 345 A	6749	367050411
192	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 196 B	9515	369286335
193	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 197 B	9516	369286365
194	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 176 B	9495	369078952
195	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 177 B	9496	369286544
196	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 178 B	9497	369286375
197	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13214	372844509
198	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13147	372873041
199	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 269 A	6673	367088828
200	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 45 B	9364	369286308
201	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 44 B	9363	369286307
202	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 43 B	9362	369286296
203	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 42 B	9361	369286258
204	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 41 B	9360	369286331
205	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 40 B	9359	369286268
206	ROÇADEIRA LATERAL COSTAL STIHL FS 290 2	6655	367088560
207	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220 215 A	6530	366557157
208	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13149	372848569
209	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 92 B	9411	369286187
210	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 296 A	6700	367050625
211	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13189	372848568
212	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 106 B	9425	369286530
213	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 107 B	9426	369286329
214	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 108 B	9427	369286525
215	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 109 B	9428	369286529
216	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 110 B	9429	369286528



217	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 428 A	6632	367088481
218	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13128	372921768
219	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 75 B	9394	369286317
220	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13188	372848483
221	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 278 A	6682	367088550
222	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13110	372844478
223	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13100	372921869
224	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13180	372848813
225	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13183	372848571
226	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 118 B	9437	369286330
227	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 95 B	9414	369286548
228	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13118	372848845
229	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13101	372922043
230	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13095	372921885
231	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 413 A	6617	367088802
232	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 392 A	6796	367050363
233	ROÇADEIRA FS 290 363 B	10004	369994172
234	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 59 B	9378	369286273
235	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 56 B	9375	369286250
236	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 49 B	9368	369286303
237	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 46 B	9365	369286348
238	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 350 A	6754	367050651
239	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13102	372921877
240	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 279 A	6683	367050360
241	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 385 A	6789	367050565
242	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 340 A	6744	367050614
243	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 63 B	9382	369286342
244	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 62 B	9381	369286206
245	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 57 B	9376	369286353



246	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 55 B	9374	369286269
247	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 54 B	9373	369286324
248	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 52 B	9371	369286319
249	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 51 B	9370	369286344
250	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 50 B	9369	369286320
251	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 48 B	9367	369286274
252	ROÇADERIA LATERAL STIHL FS 290 47 B	9366	369286545
253	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 346 A	6750	367088798
254	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 164 B	9483	369286294
255	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 160 B	9479	369286366
256	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 161 B	9480	369286236
257	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 162 B	9481	369286373
258	ROÇADEIRA FS 290 350 B	9991	369994166
259	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13162	372844406
260	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13181	372848823
261	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 276 A	6680	367088494
262	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 260 A	6664	367088490
263	ROÇADEIRA FS 290 362	10003	369994194
264	ROÇADEIRA FS 290 390 B	10031	370029561
265	ROÇADEIRA FS 290 388 B	10029	369994199
266	ROÇADEIRA FS 290 387 B	10028	369994168
267	ROÇADEIRA FS 290 386 B	10027	370029536
268	ROÇADEIRA FS 290 385 B	10026	369994190
269	ROÇADEIRA FS 290 383 B	10024	370029538
270	ROÇADEIRA FS 290 377 B	10018	370029545
271	ROÇADEIRA FS 290 375 B	10016	369994188
272	ROÇADEIRA FS 290 374 B	10015	369994189
273	ROÇADEIRA FS 290 371 B	10012	370029547
274	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 69 B	9388	369286301



275	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 258 A	6662	367088552
276	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 33 B	9352	369286299
277	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 22 B	9341	369286254
278	ROÇADEIRA FS 290 367 B	10008	370029551
279	ROÇADEIRA FS 290 368 B	10009	370029548
280	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13187	372844527
281	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 74 B	9393	369286288
282	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 16 B	9335	369286243
283	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13111	372848518
284	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13157	372844022
285	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13123	372848528
286	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 12 B	9331	369286260
287	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 13 B	9332	369286343
288	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 05 B	9324	369286262
289	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 06 B	9325	369286257
290	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 08 B	9327	369286265
291	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 09 B	9328	369286284
292	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 10 B	9329	369286244
293	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 01 B	9320	369286271
294	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 02 B	9321	369286287
295	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 121 B	9440	369286354
296	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13163	372843991
297	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 381A	6785	367050640
298	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13200	372848480
299	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13269	372848655
300	ROÇADEIRA FS 290 360 B	10001	370029562
301	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 199 B	9518	369078924
302	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 200 B	9519	369078933
303	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 408 A	6612	367088652



304	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13159	372844524
305	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 362 A	6766	367050588
306	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 148 B	9467	369286539
307	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 149 B	9468	369286371
308	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 150 B	9469	369286188
309	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 151 B	9470	369078934
310	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 152 B	9471	369286325
311	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 153 B	9472	369078925
312	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 154 B	9473	369078954
313	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 155 B	9474	269078943
314	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 198 B	9517	369286278
315	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13119	372848824
316	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13085	372922007
317	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13210	372844529
318	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 156 B	9475	269078938
319	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 157 B	9476	269078958
320	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 158 B	9477	269286526
321	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 159 B	9478	369286333
322	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 26 B	9345	369286337
323	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13236	372844523
324	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 179 B	9498	369078928
325	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 405 A	6609	367088557
326	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13240	372844038
327	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13148	372873139
328	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13130	372921839
329	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13117	372848819
330	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13160	372873167
331	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13093	372922137
332	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 169 B	9488	369078948



333	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13234	372844590
334	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 135 B	9454	369286293
335	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13226	372844444
336	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 329 A	6733	367088500
337	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 422 A	6626	367088549
338	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 430 A	6634	367088804
339	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 137 B	9456	369286534
340	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 133 B	9452	369286280
341	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 136 B	9455	369286546
342	ROÇADEIRA FS 290 355 B	9996	370029552
343	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 11 B	9330	369286270
344	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13245	372843924
345	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 275 A	6679	367088511
346	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 297 A	6701	367088477
347	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 146 B	9465	369286538
348	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 314 A	6745	367050323
349	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13238	372844161
350	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13205	372844482
351	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 96 B	9415	369286213
352	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13203	372844167
353	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13080	372848826
354	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 166 B	9485	369286535
355	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 168 B	9487	369078959
356	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 170 B	9489	369078945
357	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 53 B	9372	369079301
358	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 60 B	9379	369286291
359	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 64 B	9383	369286283
360	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 90 B	9409	369286248
361	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13169	372873148



362	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 94 B	9413	369286350
363	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13184	372873098
364	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 372 A	6776	367050410
365	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13131	372844422
366	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13113	372848949
367	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13112	372848548
368	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13215	372844445
369	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13135	372844486
370	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13086	372997645
371	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13104	372848830
372	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13150	372844540
373	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 123 B	9442	369286377
374	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13103	372921765
375	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13166	372844511
376	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13242	372844079
377	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13250	372843962
378	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13193	372848522
379	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13270	372848783
380	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13182	372848512
381	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13199	372848572
382	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13228	372844437
383	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13229	372844620
384	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13230	372844587
385	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 191 B	9510	369078941
386	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 192 B	9511	369078955
387	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 193 B	9512	369286381
388	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 194 B	9513	369286292
389	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 195 B	9514	369286352
390	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 73 B	9392	369286327



391	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 70 B	9389	369286253
392	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 71 B	9390	369286281
393	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 68 B	9387	369286240
394	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 67 B	9386	369286297
395	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 61 B	9380	369286351
396	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 77 B	9396	369286323
397	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 78 B	9397	369286312
398	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 79 B	9398	369286264
399	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 80 B	9399	369079304
400	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 76 B	9395	369286318
401	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13081	372848815
402	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13164	372873030
403	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13132	372848513
404	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 312 A	6716	367050649
405	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 211 A	6615	367088759
406	ROÇADEIRA FS 290 389 B	10030	370029542
407	ROÇADEIRA FS 290 366 B	10007	369994185
408	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13202	372844653
409	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13246	372844375
410	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13077	372848968
411	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13221	372844449
412	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13222	372844642
413	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 370 A	6774	367050642
414	ROÇADEIRA FS 290 384 B	10025	369994174
415	ROÇADEIRA FS 290 370 B	10011	369994197
416	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13216	372844618
417	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 29 B	9348	369286531
418	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13243	372844178
419	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 283 A	6687	367088775



420	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 261 A	6665	367088813
21	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 262 A	6666	367050620
422	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 088 B	9407	369286449
423	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 089 B	9408	369286247
424	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13194	372844541
425	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13151	372873071
426	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 83 B	9402	369286322
427	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 366 A	6770	367050591
428	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 98 B	9417	369286267
429	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 93 B	9412	369286345
430	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13096	372848493
431	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13191	372844403
432	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13138	372844186
433	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13158	372873123
434	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 183 B	9502	369286537
435	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 184 B	9503	369078951
436	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 182 B	9501	369286523
437	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 087 B	9406	369286332
438	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 99 B	9418	369286300
439	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13137	372873078
440	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 122 B	9441	369078963
441	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 327 A	6731	367050412
442	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 309 A	6713	367088551
443	ROÇADEIRA COSTAL FS 220 STIHL 218 A	6533	366557162
444	ROÇADEIRA FS 290 379 B	10020	370029521
445	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13209	372873014
446	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13176	372873093
447	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13239	372844097
448	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13133	372844450



449	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 397 A	6801	367050604
450	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 267 A	6671	367088548
451	ROÇADEIRA FS 290 394 B	10035	369994191
452	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 372 B	10013	369994196
453	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13154	372873081
454	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13155	372844080
455	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 111 B	9430	369078917
456	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 112 B	9431	369078921
457	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 113 B	9432	369978956
458	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 114 B	9433	369286532
459	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 STIHL 116 B	9435	369286374
460	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13235	372844260
461	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13105	372848836
462	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 66 B	9385	369286266
463	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13106	372848808
464	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13142	372844521
465	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 100 B	9419	369286316
466	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13195	372844363
467	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13197	372848511
468	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13198	372873079
469	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13087	372922145
470	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13231	372844139
471	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13190	372844519
472	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13178	372848785
473	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 120 B	9439	369286334
474	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13082	372848974
475	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 84 B	9403	369079310
476	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 334 A	6738	3670506037
477	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13090	372921726



478	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13208	372848530
479	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13179	372848821
480	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 101 B	9420	369286263
481	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 291 A	6695	367088777
482	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13139	372844035
483	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13134	372872994
484	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13247	372844098
485	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 273 A	6677	367088814
486	ROÇADEIRA FS 290 376 B	10017	370029567
487	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13248	372844354
488	ROÇADEIRA LATERAL FS 291	13145	372873031
489	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 165 B	9484	369286336
490	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 427 A	6631	367088543
491	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 204 A	6608	367050413
492	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 360 A	6764	367088796
493	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 171 B	9490	369078966
494	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 172 B	9491	369286286
495	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 173 B	9492	369286209
496	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 174 B	9493	369286338
497	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290 175 B	9494	369286498
498	ROÇADEIRA FS 290 348 B	9989	369994186
499	ROÇADEIRA FS 290 349 B	9990	370029546
500	ROÇADEIRA LATERAL FS 290 347 B	9988	370029549

RELAÇÃO DE SOPRADORES STIHL			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	SOPRADOR BR 600 334 B	9828	523647531
2	SOPRADOR BR 600 241 B	9560	521114216
3	SOPRADOR BR 600 259 B	9578	521114228



4	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13025	540697364
5	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13022	540697543
6	SOPRADOR BR 600 244 B	9563	521114218
7	SOPRADOR BR 600 332 B	9826	523647534
8	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13056	540697537
9	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13050	540697555
10	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13036	540697705
11	SOPRADOR BR 600 331 B	9825	523647541
12	SOPRADOR BR 600 248 B	9567	521114332
13	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13021	540697530
14	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13049	540697477
15	SOPRADOR BR 600 245 B	9564	521114221
16	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13020	540697535
17	SOPRADOR BR 600 253 B	9572	521114209
18	SOPRADOR BR 600 328 B	9822	523647451
19	COSTAL BR 600 327 B	9821	523647539
20	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13019	540697522
21	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13018	540697496
22	SOPRADOR BR 600 249 B	9568	521114331
23	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13032	540697479
24	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13033	540697441
25	SOPRADOR BR 600 263 B	9582	521114321
26	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13042	540697529
27	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13017	540697542
28	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13048	540697455
29	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13059	540697545
30	SOPRADOR BR 600 260 B	9579	521114230
31	SOPRADOR BR 600 266 B	9585	521114220
32	SOPRADOR BR 600 267 B	9586	521114229



33	SOPRADOR BR 600 330 B	9824	523647520
34	SOPRADOR BR 600 333 B	9827	523647473
35	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13027	540697453
36	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13041	540697540
37	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13043	540697460
38	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13044	540697525
39	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13045	540697504
40	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13046	540697486
41	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13047	540697458
42	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13051	540697558
43	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13054	540697539
44	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13062	540697536
45	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13063	540697454
46	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13040	540697553
47	SOPRADOR BR 600 252 B	9571	521114225
48	SOPRADOR BR 600 247 B	9566	521114330
49	SOPRADOR BR 600 250 B	9569	521114327
50	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13061	540697550
51	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13035	540697552
52	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13052	540697452
53	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13030	540697527
54	COSTAL BR 600 239 B	9558	521114312
55	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13026	540697424
56	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13058	540697548
57	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13029	540697481
58	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13028	540697478
59	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13053	540697480
60	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13038	540697546
61	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13057	540697532



62	SOPRADOR BR 600 265 B	9584	521114335
63	SOPRADOR BR 600 264 B	9583	521114226
64	SOPRADOR BR 600 242 B	9561	521114328
65	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13060	540697551
66	SOPRADOR BR 600 256 B	9575	521114324
67	SOPRADOR BR 600 254 B	9573	521114223
68	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13039	540697541
69	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13037	540697528
70	SOPRADOR BR 600 335 B	9829	523647537
71	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13064	540697562
72	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13023	540697475
73	SOPRADOR BR 600 262 B	9581	521114233
74	SOPRADOR BR 600 238 B	9557	521114217
75	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13024	540697398
76	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13031	540697444
77	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13055	540697538
78	SOPRADOR BR 600 257 B	9576	521114329
79	SOPRADOR MANUAL GASOLINA BR 600	13034	540697487
80	SOPRADOR BR 600 251 B	9570	521114238

RELAÇÃO DE MOTOSERRAS STHIL			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	MOTO SERRA 381 6MM	12948	372562443
2	MOTO SERRA 381 6MM MS 382	13070	373155933
3	MOTO SERRA MS 250	13006	372897027
4	MOTO SERRA MS 170	12974	833907434
5	MOTO SERRA MS 170	12975	833907444
6	MOTO SERRA MS 170	12976	833907429



7	MOTO SERRA MS 250	13007	372897028
8	MOTO SERRA MS 661	13011	372502048
9	MOTO SERRA 381 6 MM	12953	372723970
10	MOTO SERRA MS 382 289 B	9608	369148433
11	MOTO SERRA 381 6 MM MS 382	13071	373155994
12	MOTO SERRA 381 6MM MS 382	13072	372613882
13	MOTO SERRA MS 250 301 B	9620	369240811
14	MOTO SERRA 381 6 MM	12949	372562431
15	MOTO SERRA MS 170	12977	833907424
16	MOTO SERRA MS 170	12978	833907439
17	MOTO SERRA MS 250	13008	372897062
18	MOTO SERRA MS 661	13010	372502032
19	MOTO SERRA 381 6 MM MS 382	13066	373155940
20	MOTO SERRA MS 170	12964	833907437
21	MOTO SERRA MS 170	13016	833907425
22	MOTO SERRA RS MD 382	6879	368146799
23	MOTO SERRA RS MD 382	6882	368317551
24	MOTO SERRA RS MD 382	6897	367365486
25	MOTO SERRA MS 382 291 B	9610	369148365
26	MOTO SERRA MS 250 302 B	9621	369240790
27	MOTO SERRA 381 6 MM	12952	372562423
28	MOTO SERRA MS 382 293 B	9612	369148428
29	MOTO SERRA MOD 382	12933	372562450
30	MOTO SERRA MOD 661	12934	372367730
31	MOTO SERRA 91 1 CM3 661	13075	372502039
32	MOTO SERRA MANUAL MS 661 STIHL	9524	369064865
33	MOTO SERRA STIHL MS 650/660	6810	367248859
34	MOTO SERRA MS 382 297 B	9616	369148446
35	MOTO SERRA STIHL MD 250	6920	368199522



36	MOTO SERRA MS 170	12984	833907433
37	MOTO SERRA MS 170	12985	833907419
38	MOTO SERRA MS 250 212 B	9531	369240779
39	MOTO SERRA MS 661	9520	369064810
40	MOTO SERRA MS 382 292 B	9611	369148403
41	MOTO SERRA HT 75 235 B	9554	369247935
42	MOTO SERRA HT 131 233 B	9552	522393925
43	MOTO SERRA MS 250 306 B	9625	369240826
44	MOTO SERRA MS 382 214 B	9533	369148421
45	MOTO SERRA MS 250 305 B	9624	369240801
46	MOTO SERRA 661	12970	372502036
47	MOTO SERRA 170	12965	833907430
48	MOTO SERRA MS 382 294 B	9613	369148430
49	MOTO SERRA MS 250	12969	372897046
50	MOTO SERRA MS 250 304 B	9623	369240803
51	MOTO SERRA 381 6MM MS 382	13074	373156012
52	MOTO SERRA MS 170	12982	833907428
53	MOTO SERRA MS 170	12983	833907420
54	MOTO SERRA 381 6MM	12951	372562409
55	MOTO SERRA STIHL M 250	6916	368199549
56	MOTO SERRA MS 170	12963	833907431
57	MOTO SERRA MS 250	12967	372897065
58	MOTO SERRA MS 170	12981	833907423
59	MOTO SERRA 381 6 MM	12950	372562434
60	MOTO SERRA MS 661	13009	372502043
61	MOTO SERRA MS 250	13005	372897005
62	MOTO SERRA MS 170	12973	833907421
63	MOTO SERRA MS 250 STIHL	6450	366362583
64	MOTO SERRA STIHL MS 250	6438	365940644



65	MOTO SERRA MS 361	6442	365857299
66	MOTO SERRA MS 361	6443	365857366
67	MOTO SERRA MS 361 STIHL	6449	366257325
68	MOTO SERRA MS 361 STIHL	6453	365910153
69	MOTO SERRA 381 6 MM MS 382	13069	373155891
70	MOTO SERRA MS 170	12971	833907418
71	MOTO SERRA MS 170	12961	833907452
72	MOTO SERRA MS 382 287 B	9606	369148372
73	MOTO SERRA MS 250	12968	372897071
74	MOTO SERRA MS 170	12986	833907422
75	MOTO SERRA 381 6MM	12955	372562437
76	MOTO SERRA MS 250 225 B	9544	369240829
77	MOTO SERRA RS STIHL 382	6907	368273219
78	MOTO SERRA RS STIHL MD 382	6880	367394094
79	MOTO SERRA MS 382 285 B	9604	369148405
80	MOTO SERRA MS 250 227 B	9546	369240799
81	MOTO SERRA STIHL MD 382	6910	368273228
82	MOTO SERRA MS 382 288 B	9607	369148257
83	MOTO SERRA MS 382 284 B	9603	369148254
84	MOTO SERRA HP STIHL MD 250	6915	368199518
85	MOTO SERRA MS 382	13073	373155931
86	MOTO SERRA MS 250	12966	372897030
87	MOTO SERRA MS 170	12979	833907426
88	MOTO SERRA MS 170	12980	833907427
89	MOTO SERRA MS 661	13012	372502042
90	MOTO SERRA 381 6MM	12954	372777137
91	MOTO SERRA MS 250 206 B	9525	369240805
92	MOTO SERRA MS 170	12962	833907435
93	MOTO SERRA TILLOTSON MOD T 2000	6814	MODELO T 2000



94	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9654	818356884
95	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9655	818356917
96	MOTO SERRA MS 170	9656	818356897
97	MOTO SERRA MS 170	9659	818356874
98	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9811	818359897
99	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9812	818356910
100	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9813	818359873
101	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9814	816946986
102	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9815	817807750
103	MOTO SERRA 10 HP MS 170	9820	818359894

RELAÇÃO DE MOTOPODAS STHIL			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	MOTO PODA HT 75	12998	373076864
2	MOTO PODA HT 75	12995	373076909
3	MOTO PODA HT 135	12987	539962305
4	MOTO PODA HT 135	12988	539962252
5	MOTO PODA HT 75	12999	3730014981
6	MOTO PODA HT 135	12989	539962257
7	MOTO PODA HT 75	13003	3730014991
8	MOTO PODA HT 75	13002	373076872
9	MOTO PODA HT 135	12994	539962326
10	MOTO PODA HT 75	13004	373076912
11	MOTO PODA HT 75	13001	373076881
12	MOTO PODA HT 135	12991	539962275
13	MOTO PODA HT 75	12997	373076908
14	MOTO PODA HT 75	12996	373076906
15	MOTO PODA HT 135	12992	539962243



16	MOTO PODA HT 135	12993	539962263
17	MOTO PODA 25 4 CM3 HT 75	13000	3730014986
18	MOTO PODA HT 135	12990	539962294

RELAÇÃO DE PODADORES STHIL			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	PODADOR CERCA VIVA 281 B	9600	819425558
2	PODADOR CERCA VIVA 269 B	9588	819425559
3	PODADOR CERCA VIVA 276 B	9595	819425550
4	PODADOR CERCA VIVA 278 B	9597	819425555
5	PODADOR CERCA VIVA 279 B	9598	819425552
6	PODADOR CERCA VIVA 280 B	9599	819425554
7	PODADOR CERCA VIVA 272 B	9591	819425560
8	PODADOR CERCA VIVA 273 B	9592	819425565
9	PODADOR CERCA VIVA 274 B	9593	819425566
10	PODADOR CERCA VIVA 275 B	9594	819425551
11	PODADOR CERCA VIVA 276 B	9596	819425561
12	PODADOR CERCA VIVA 282 B	9601	819425549
13	PODADOR CERCA VIVA 283 B	9602	819425556

RELAÇÃO DE ENXADA ROTATIVA			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	ENXADA ROTATIVA PREF 345 B MOTOR N 9829	9917	6.020.180.814.548
2	ENXADA ROTATIVA PREF 344 B MOTOR N 9828	9916	6.020.180.814.600
3	ENXADA ROTATIVA PREF 346 B MOTOR N 9828	9918	6.020.180.814.441



RELAÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	PERFURADOR DE SOLO BROCA 18 POLEGAD	11238	527752985
2	PERFURADOR DE SOLO BROCA 18 POLEGAD	11237	527753022

RELAÇÃO DE BOMBAS			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	PATRIMÔNIO
1	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6364	90013164
2	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6572	90013210
3	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	13418	90013267
4	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	13419	90013268
5	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6561	90013269
6	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6565	90013270
7	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6555	90012377
8	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2762	90004781
9	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2763	90004782
10	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2764	90004783
11	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2765	90004784
12	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2770	90004786
13	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2778	90004801
14	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2780	90004803
15	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2781	90004804
16	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2783	90004883
17	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2782	90004806
18	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2785	90004808
19	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2786	90004809
20	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	2790	90004813
21	BOMBA CENTRIFUGA C/INJETORA	3085	90005175
22	BOMBA CENTRIFUGA C/INJETORA	3084	90005174



23	BOMBA CENTRIFUGA C/INJETORA	3089	90005179
24	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	4403	90006527
25	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	4404	90006528
26	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	4405	90006529
27	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	4406	90006530
28	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA	4564	90006688
29	BOMBA CENTRIFUGA 2 V	5215	90007387
30	BOMBA CENTRIFUGA 2 V	5217	90007389
31	BOMBA CENTRIFUGA 2 V	5218	90007390
32	BOMBA CENTRIFUGA 2 V	5219	90007391
33	BOMBA CENTRIFUGA 2 V	5220	90007392
34	BOMBA LAVAR WETZEL	5337	90007658
35	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6369	90008536
36	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6370	90008537
37	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6357	90008538
38	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6358	90008539
39	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6359	90008540
40	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6360	90008541
41	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6371	90008542
42	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6375	90008544
43	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6363	90008543
44	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6372	90008545
45	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6562	90008546
46	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6373	90008547
47	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6374	90008548
48	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6380	90008549
49	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6550	90010362
50	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6571	90010364
51	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6396	90009545



52	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6389	90009551
53	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6390	90009552
54	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6404	90009560
55	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6588	90009561
56	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6402	90009562
57	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6562	90009562
58	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6392	90009564
59	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6554	90009565
60	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6586	90009576
61	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6569	90009577
62	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6564	90009578
63	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6587	90009579
64	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6361	90009651
65	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6403	90009652
66	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6559	90009653
67	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6585	90009654
68	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6387	90009665
69	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6401	90009666
70	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6400	90009667
71	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6367	90009729
72	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6558	90009730
73	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6581	90009731
74	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6563	90009732
75	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6391	90009733
76	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6365	90009735
77	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6580	90009736
78	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6553	90009737
79	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6578	90009738
80	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6378	90008550



81	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6383	90008551
82	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6379	90008552
83	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6376	90008553
84	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6384	90008557
85	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA	6385	90011285
86	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6382	90008558
87	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6381	90008559
88	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6377	90008560
89	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6407	90009246
90	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6408	90009247
91	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6366	90009248
92	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6395	90009249
93	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6388	90009250
94	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6529	90009293
95	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6591	90009309
96	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6593	90009347
97	BOMBA ELETRICA POCO ARTES	6584	90010768
98	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6570	90011335
99	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA	6394	90011336
100	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	6579	90011971

RELAÇÃO DE ALISADORA			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	ALISADORA	9919	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	ALISADORA	9920	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	ALISADORA	11646	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	ALISADORA	11647	XXXXXXXXXXXXXXXX
5	ALISADORA	11648	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	ALISADORA	11649	XXXXXXXXXXXXXXXX



RELAÇÃO DE APARELHO CORTADOR			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	APARELHO CORTADOR	12959	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	APARELHO CORTADOR	12960	XXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	COMPACTADOR	12522	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	COMPACTADOR	12523	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	COMPACTADOR	12524	XXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	GERADOR DE ENERGIA	13266	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	GERADOR DE ENERGIA	13268	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	GERADOR DE ENERGIA	13264	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	GERADOR DE ENERGIA	13265	XXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	TRITURADOR DE GALHOS	9810	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	TRITURADOR DE GALHOS	9915	XXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA			
ITEM	MATERIAL	PLAQUETA DO BEM	NÚMERO DE SÉRIE
1	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013282	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013283	XXXXXXXXXXXXXXXX



3	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013284	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013285	XXXXXXXXXXXXXXXX
5	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013286	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013287	XXXXXXXXXXXXXXXX
7	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013288	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013289	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013290	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013291	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013292	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013293	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013294	XXXXXXXXXXXXXXXX
14	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013295	XXXXXXXXXXXXXXXX
15	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013296	XXXXXXXXXXXXXXXX
16	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013297	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013298	XXXXXXXXXXXXXXXX
18	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013299	XXXXXXXXXXXXXXXX
19	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013300	XXXXXXXXXXXXXXXX
20	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013301	XXXXXXXXXXXXXXXX
21	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013302	XXXXXXXXXXXXXXXX
22	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013303	XXXXXXXXXXXXXXXX
23	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013304	XXXXXXXXXXXXXXXX
24	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013305	XXXXXXXXXXXXXXXX
25	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013306	XXXXXXXXXXXXXXXX
26	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013307	XXXXXXXXXXXXXXXX
27	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013308	XXXXXXXXXXXXXXXX
28	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013309	XXXXXXXXXXXXXXXX
29	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013310	XXXXXXXXXXXXXXXX
30	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013311	XXXXXXXXXXXXXXXX
31	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013312	XXXXXXXXXXXXXXXX



32	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013313	XXXXXXXXXXXXXXXX
33	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013314	XXXXXXXXXXXXXXXX
34	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013315	XXXXXXXXXXXXXXXX
35	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013316	XXXXXXXXXXXXXXXX
36	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013317	XXXXXXXXXXXXXXXX
37	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013318	XXXXXXXXXXXXXXXX
38	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013319	XXXXXXXXXXXXXXXX
39	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013320	XXXXXXXXXXXXXXXX
40	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013321	XXXXXXXXXXXXXXXX
41	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013322	XXXXXXXXXXXXXXXX
42	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013323	XXXXXXXXXXXXXXXX
43	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013324	XXXXXXXXXXXXXXXX
44	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013325	XXXXXXXXXXXXXXXX
45	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013326	XXXXXXXXXXXXXXXX
46	CORTADOR GRAMA A GASOLINA	90013327	XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Sector: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora

CEP: 74405-010 – Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Prezados Senhores,

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF: **xxx.xxx/000x-xx**, Nº **xxx**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, tendo examinado o Termo de Referência, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$) ESTIMADO DE GASTOS PARA 12 (DOZE) MESES
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular e Máquinas.	19	R\$ 668.031,77
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção de Equipamentos Diversos.	882	R\$ 529.200,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo

Página | 92

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.



ANEXO III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 25.30.000018723-8

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

∅ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

∅ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

∅ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

∅ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.



- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO V.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC** da COMURG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na região metropolitana de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender a frota da COMURG).

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

- 1.2.1.** Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- 1.2.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail gerencia.cpl.comurg@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. COTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

EMPRESA:

CNPJ:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$) ESTIMADO DE GASTOS PARA 12 (DOZE) MESES
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular e Máquinas.	19	R\$ 668.031,77
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção de Equipamentos Diversos.	882	R\$ 529.200,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		%

Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Fica autorizada a adesão conforme previsão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial da Companhia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos – [RILC](#) decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos – [RILC](#) decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 27 do Regulamento Interno de



Licitações e Contratos – [RILC](#) da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXX

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXX

Goiânia, de de

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

EMPRESA.



ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos – **RILC**, publicado no Diário Oficial do Município n.º 8.632 de 29 de setembro de 2025, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos, constante do **processo SEI nº 25.30.000018723-8**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na região metropolitana de Goiânia, pelo Sistema de Registro de



Preços – SRP, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026- SRP** e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

1.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Termo de Referência, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$) ESTIMADO DE GASTOS PARA 12 (DOZE) MESES
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular e Máquinas.	19	R\$ 668.031,77
Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção de Equipamentos Diversos.	882	R\$ 529.200,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

XXX

2.2. Nos preços relacionados no subitem 2.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 68 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.3.1. Caução em dinheiro:

2.3.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

2.3.2. Seguro-garantia:

2.3.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.



2.3.3. Fiança Bancária:

- 2.3.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;
- 2.3.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 2.3.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.
- 2.3.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- 2.3.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.
- 2.3.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- 2.3.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.
- 2.3.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 2.3.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.
- 2.3.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.



- 3.5. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.7. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.8. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
- 3.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução deste CONTRATO.
- 3.11. Comunicar à CONTRATANTE, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 3.12. Transferir para o domínio da CONTRATANTE todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 3.13. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
- 3.14. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 3.15. A subcontratação de quaisquer parcelas do objeto contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente abaixo previstas, sendo vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos serviços a terceiros fora dessas condições.
- 3.16. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de caminhões, máquinas e equipamentos diversos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- 3.17. Disponibilizar diariamente a Contratante a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle;
- 3.18. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
- 3.19. Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Traz Valor, Audatex, Órion, Cilia ou semelhante), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas online dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças que serão adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar a descrição da



nomenclatura técnica do fabricante do caminhão, máquina ou equipamento ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

3.20. Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço.

3.21. Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes.

3.22. Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços.

3.23. Responsabilizar-se por todos os cadastros, padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro.

3.24. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Companhia, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, chaveiro, concessionária, borracharia, lava jato e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

3.25. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

3.26. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Companhia.

3.27. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sítio de acesso.

3.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

3.29. Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota e equipamentos diversos, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos.

3.30. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13303/2016 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

3.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

3.32. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



- 3.33. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender.
- 3.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 3.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
- 3.36. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial domiciliado e residente em Goiânia e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA.
- 3.37. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 3.38. Garantir a segurança e a integridade das informações.
- 3.39. Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações.
- 3.40. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios para serem editados, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc.).
- 3.41. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados;
- 3.42. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;
- 3.43. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 04 (quatro) orçamentos, sendo 01 (um) deles por tabela referencial disponibilizada pela CONTRATADA, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no caminhão ou equipamento, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 3.44. Salvo nos casos caminhões ou equipamentos de utilidade pública poderá ser aceito até 03 (três) orçamentos, sendo 01 (um) deles por tabela referencial disponibilizada pela CONTRATADA, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo ou equipamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 3.45. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- 3.46. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os



motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

3.47.A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

3.48.Atualizar a listagem de estabelecimentos, e sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhar as informações ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias.

3.49.Manter atualizados os valores de mercado dos caminhões, máquinas ou equipamentos cadastrados em sua base de dados de acordo com os valores disponibilizados através da tabela FIPE ou outro meio que mostre o preço de mercado.

3.50. Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, referente a operações com a frota e equipamentos diversos da CONTRATANTE, informações registradas com períodos superiores a (06) seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

3.51.Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

3.52.Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Companhia o valor correspondente aos preços à vista e com valor compatível ao de mercado, bem como a elaboração de orçamento para caminhões, veículos, máquinas ou equipamentos que estejam no município de sua sede ou filial;

3.53.A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.

3.54.A CONTRATADA deverá realizar as melhorias sistêmicas solicitadas pela contratante em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.55.A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota e de equipamentos diversos em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Companhia;

3.56.A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos ou equipamentos oficiais da Companhia;

3.57.A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um Preposto Titular e um Substituto, com poderes de decisão para resolver quaisquer pendências administrativas, financeiras ou operacionais.



3.58. O Preposto não necessita residir na Região Metropolitana de Goiânia, todavia, a CONTRATADA obriga-se a garantir o comparecimento presencial do mesmo à sede da COMURG ou aos locais de abastecimento, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da convocação formal pela Fiscalização do Contrato, para tratativas que exijam presença física, reuniões de alinhamento ou solução de entraves operacionais graves.

3.59. Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do preposto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.60. O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções por inexecução parcial do contrato.

3.61. Para tratativas que não sejam resolvidas pelos canais regulares de atendimento e que não demandem visita in loco, a contratada deverá disponibilizar preposto, o qual poderá atuar por meio de canais de atendimento remoto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.10. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização das manutenções.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

4.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá.

4.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

4.14. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, informações completas dos caminhões, máquinas e equipamentos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc.);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo (caminhão coletor, caminhão carroceria, automóvel, utilitário, ônibus, pá carregadeira etc.);
- g) Motorização;
- h) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- i) Lotação;
- j) Capacidade do tanque;
- k) Dados do gestor responsável pela frota;
- l) Dados do Hodômetro/horímetro.

4.15. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

4.16. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;



- 4.17. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- 4.18. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.
- 4.19.A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.
- 4.20.A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
- 4.21. Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- 4.22. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, sendo que a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições dos serviços prestados à COMURG, e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela CONTRATADA à Diretoria Administrativa/Financeira da CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a fatura mensal à Gerência de Transportes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante protocolo junto ao Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo conter obrigatoriamente a documentação abaixo:
- 5.2.1. Relatório Analítico que deverá apresentar o valor total peças, insumos e serviços realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (prefixo);
 - 5.2.2. Relatório Analítico que deverá apresentar o valor total de abastecimentos realizados, discriminando os valores parciais por Unidade (centro de custo) e, a partir destas, por oficina, com respectivos valores individuais;
 - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta



- Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 5.4. Apresentada a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para rejeitar a fatura, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento
- 5.5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de peças, insumos e serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
- 5.6. O pagamento é condicionado ao faturamento mensal do objeto e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao Gestor e Fiscal devidamente nomeados pela CONTRATANTE, que deve conter a conta corrente e chave pix na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.7. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 5.8. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 5.9. A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.10. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o fornecimento de peças, insumos e prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



5.11. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento, quando da incidência das seguintes condições:

- 5.11.1. No fornecimento de peças, insumos e serviços de manutenção em oficinas que se encontrem descredenciados no ato da execução;
- 5.11.2. Nas oficinas que estiver suspenso para execução de serviços pela CONTRATADA.
- 5.11.3. Os valores que excederem o preço máximo para faturamento de peças, insumos e serviços contratado, em qualquer hipótese que não tenha sido autorizada previamente pelos gestores do Contrato

5.12. É vedado o pagamento antecipado.

5.13. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

5.14. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.16. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:



7.1. O valor da Taxa de Administração (%) proposto será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC/COMURG, não se aplicando qualquer índice de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contas nos: _____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e



- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do **item 9.1.2** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 9.1.4**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 7** do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026- SRP, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.

10.2 A **COMURG** reserva-se ao direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo de aquisição.

10.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.4. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.



10.5. Os materiais fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.

10.6. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

10.7. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

10.8 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

10.9. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

10.10. A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

10.11. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.12. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com

E-mail CONTRATADA - _____

10.13. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.



11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

11.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:



- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

11.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

11.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

11.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 13.2.1.** A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.
- 13.2.2.** O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.
- 13.2.3.** A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:



14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. As sanções indicadas no item 14.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

15.1 A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

15.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

15.1.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.1.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

15.1.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.1.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.1.7 As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.8 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

16.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 29 de setembro de 2025, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.

16.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

17.1 - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

17.2 - A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.

17.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.

**Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA –
COMURG.**

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

Página | 121

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.



Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante



ANEXO VII.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018723-8/2026.

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário



Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)